



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000
Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 18 DE AGOSTO DE 2023 – EDIÇÃO N.º 638

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84 Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º 638

LEIS

LEI N.º 981, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterada para RUA MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS a denominação do logradouro público atualmente denominado RUA GERALDO DA SILVA PETERLE, conhecido por Formigueiro, bairro Quarteirão de Santana deste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 807 de 17 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 25 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

LEI N.º 982, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA PRÉDIO PÚBLICO ANEXO AO 'CEI JOAQUINA NOGUEIRA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. No ato de sua inauguração, o prédio público Anexo ao 'CEI JOAQUINA NOGUEIRA', localizado na Rua Joaquim Alves, centro, Rio Novo do Sul/ES, receberá a denominação de 'HELENITA ALMEIDA MAMERI'.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, na ocasião, além de identificar o referido patrimônio público com inscrição em sua fachada, deverá descerrar placa comemorativa alusiva ao evento, devendo à mesmo ser localizada na entrada do prédio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei ficaram a conta de dotação orçamentária própria do orçamento municipal do ano corrente, ficando autorizada a suplementação se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se lei municipal que disponha sobre o mesmo objeto.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 25 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

LEI N.º 983, DE 25 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A RECEBER O PAGAMENTO DE IMPOSTOS E TAXAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE PAGAMENTO

INSTANTÂNEOS INSTITUIDOS PELO BANCO CENTRAL – PIX, QR CODE E DEMAIS FORMAS DE TRANSFERÊNCIAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL - ES, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no inciso I do art. 71 da lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizado juntamente com os demais meios de pagamento, a Administração Pública a receber o pagamento de impostos, taxas, contribuições e demais recolhimentos de natureza tributária ou não tributária, através do sistema de pagamento instantâneos – PIX.

Art.2º. O ente público que tiver autonomia financeira, está autorizado a cadastrar sua chave do sistema PIX.

Art.3º. A Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code específico ou Chave Aleatória específica para a identificação de pagamento, link específico ou outro meio, sendo possível que a conta pagadora seja de pessoa diversa para o pagamento específico do imposto, taxa, contribuição e demais débitos.

Parágrafo único. Em caso de pagamento parcelado, cada parcela terá seu QR Code ou meio específico.

Art.4º. O disposto nesta Lei aplica-se aos créditos tributários e não tributários ainda não quitados, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios definidos no Art. 1º.

Art.5º. Se vinculam ao determinado nesta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art.6º. Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art.7º. A ausência de regulamentação desta Lei por decreto não impede seu funcionamento e sua aplicação aos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta.

Art.8º. Poderá o Poder Executivo Municipal dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.

Art.9º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.10. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 25 de julho de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

LEI Nº 984, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL MEDICAMENTO EM CASA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo – ES, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o programa medicamento em casa no município de Rio Novo do Sul/ES, com o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com deficiência, com neoplasia maligna, mobilidade reduzida ou portadora de doenças crônicas usuárias da rede pública municipal de saúde, os medicamentos que lhes foram prescritos em tratamento regular.

Art.2º. O poder executivo ficará responsável por efetuar a distribuição do medicamento, mediante recibo de entrega, na residência ou local onde se encontrar o usuário da rede pública municipal de saúde, salvo impossibilidade de acesso devidamente registrado pelo servidor público, hipótese que poderá ser indicado pelo paciente outro endereço próximo ao local de entrega.

Art.3º. A periodicidade da entrega será preferencialmente mensal, devendo sempre atender os requisitos da quantidade necessária de medicamento sem que se interrompa o tratamento, bem como o prazo de validade do medicamento a ser utilizado.

Art.4º. O envio dos medicamentos obedecerá às prescrições médicas e será executado mediante o cadastramento do paciente, que deverá ser atualizado anualmente para fins de endereçamento, prova e identidade do receptor, obedecendo as quantidades necessárias ao uso mensal, ou ainda as quantidades prescritas pelo médico segundo a necessidade de cada paciente.

Art.5º. Além da comprovação das situações pessoais estabelecidas no art. 1º, os interessados em obter os benefícios do programa medicamento em casa deverão demonstrar o preenchimento das seguintes condições:

I - residência no município de Rio Novo do Sul;

II - cadastramento junto à secretaria municipal de saúde;

Parágrafo único - A secretaria municipal de saúde avaliará a necessidade do encaminhamento do remédio no domicílio do usuário do sistema, mediante avaliação da assistente social da saúde, no prazo não superior a 30 (trinta) dias após a data da solicitação feita à secretaria municipal de saúde.

Art.6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.

Rio Novo do Sul (ES), 11 de agosto de 2023.

RODOLPHO LONGUI DIIRR
Presidente

Esta Lei tem por autoria o Vereador Rodolpho Longue Diirr.

EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2023

PROCESSO SELETIVO PARA COORDENADOR DAS AÇÕES DO PAES NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL.
RESULTADO ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO COM BASE NOS ITENS 6.2 E 6.3.

CLASSIFICAÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
1.	075.7** *-60	25
2.	043.6** *-99	24

Rio Novo do Sul, 18 de agosto de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI
TÉCNICO DA SEME

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL

ROSÂNGELA DA SILVA NOVAIS RIBEIRO
SUPERVISORA ESCOLAR DO PAES

CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

ID CIDADES: 2023.060E0700001.10.0011

CONTRATO Nº 108/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Editora Cidadania Ltda

OBJETO: É o objeto do presente contrato a aquisição de livros educativos para uso dos alunos das Escolas Municipais de Rio Novo do Sul, ES.

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PRAZO: O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de agosto de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: C Z Sul Capixaba Construções Eireli

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação dos prazos de vigência e execução do Contrato n.º 153/2022, com fulcro no art. 57, § 1º, II - Lei n.º 8.666/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Acrescentam-se 180 (cento e oitenta) dias ao prazo de execução da obra

PRAZO DE VIGÊNCIA: O termo final de vigência do Contrato n.º 153/2022, passa a ser o dia 28 de abril de 2024.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de agosto de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: W L P Eventos Esportivos Ltda

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto alterar dados da empresa Contratada no Contrato n.º 093/2023.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 11 de agosto de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Bioteste Laboratório de Análises Clínicas Ltda

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ do Credenciado, no Sistema E&L.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Agnes Comercial Ltda Me

OBJETO: Constituem objeto do presente termo aditivo alteração das marcas dos itens: Sabonete Líquido Perolado Erva Doce de 5 Litros, licitado sob o Lote n.º 066 e Cloro Concentrado 2 Litros, licitado sob o Lote n.º 017 da Ata de Registro de Preços n.º 038/2023

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

CONTRATADO: Suprema Assessoria e Consultoria Ltda

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivo de valor ao Contrato n.º 202/2022, referente a assessoria e consultoria contábil, para atender a demanda do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Novo do Sul – IPASNOSUL.

VALOR: R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO: 14 de agosto de 2023

EXTRATO – ATA REGISTRO DE PREÇOS

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 066/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares - Eireli - Me

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.920,40 (quarenta e seis mil novecentos e vinte reais e quarenta centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 067/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Vivamed Comercio e Representação de Material Hospitalar Eireli Me

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.803,18 (vinte e nove mil oitocentos e três reais e dezoito centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 068/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: RLB Comercio Varejista e Atacadista de Medicamentos Eireli

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.044,00 (quatro mil, quarenta e quatro reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 069/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.050,55 (cento e trinta e cinco mil, cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 070/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: M.Testa Confeccao Me

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 071/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Diprom - Distribuidora De Produtos Odontológicos e Materiais Ltda

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.751,20 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 072/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: MCL Comercio e Importação de Produtos Hospitalares Ltda Epp

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.520,00 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

ID CidadES: 2023.060E0500001.02.0001

ATA Nº 073/2023

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul

CONTRATADO: Distribuidora Água Boa Ltda

OBJETO: Registro de preço para posterior aquisição de matéria odontológico de consumo, para as equipes de saúde bucal da Secretaria Municipal de saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.800,00 (vinte e um mil, oitocentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 08 de agosto de 2023

PROCESSO SELETIVO

EDITAL N.º 04/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 20/2023 RESULTADO DEFINITIVO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01, de 04 de Janeiro de 2021, torna público:

- O Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 20/2023, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de ASSISTENTE DE CUIDADOR E CUIDADOR/EDUCADOR, de acordo com as normas do EDITAL n.º 01 de 21 de Julho de 2023, conforme disposto, a saber:

ASSISTENTE DE CUIDADOR (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	RESULTADO
01	11	GLORIA DE OLIVEIRA BRESSAMINE	100 PONTOS	-	APROVADA
02	08	KÁTIA LOPES AMARAL OZORIO	96 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
03	17	TACIANA RODRIGUES DA SILVA	95 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
04	06	CLAUDIA DUTRA DE SOUZA	93 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
05	07	VIVIANE DE MIRANDA PEREIRA MENEGARDO	88 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
06	02	SANDRA REGINA LEONARDO FREITAS	58 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
07	05	DAGMAR PAULO	30 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
08	04	CRISTIANE BETTCHER DE OLIVEIRA SEDANO	20 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
09	13	REGIANI APARECIDA DE ALMEIDA	12,5 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
10	10	GRAZIELLE BIANCARDI BATISTA	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 23/12/1980	CADASTRO DE RESERVA

11	16	ALINI SOUZA DA SILVA	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 30/07/1984	CADASTRO DE RESERVA
12	15	VANESSA APARECIDA BRESSAMINI ALVES	10 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 12/10/1999	CADASTRO DE RESERVA
13	03	JÚLIA HOFFMAN SMIDER	2,5 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
14	12	DAIANA BORGES DA ROCHA	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 23/03/1991	CADASTRO DE RESERVA
15	09	JANAÍNA SILVA COUTINHO	0 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 16/04/1995	CADASTRO DE RESERVA

CUIDADOR/EDUCADOR (44 HORAS SEMANAIS):

CLASSIFICAÇÃO	N.º INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	RESULTADO
01	09	ADRIANA SILVA FERNANDES	100 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 01/03/1969	CADASTRO DE RESERVA
02	04	RAPHAELLY FONSECA ALMEIDA KOPPE	100 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 22/03/1985	CADASTRO DE RESERVA
03	06	REGIANI DALMAZIO KOPPE	98 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
04	07	TAMIRES SOARES DOS SANTOS	77 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
05	03	NÁGELLA ALMEIDA CANDÊA RUFINO	72 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 31/10/1992	CADASTRO DE RESERVA
06	05	THALITA OLIVEIRA PORCIANO	72 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 09/06/1995	CADASTRO DE RESERVA
07	01	JANETE FELICIANO CANDEIA FONSECA	63 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
08	10	MARINÊS PEREIRA DA SILVA SCHAYDER	61 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
09	13	PAMELLA HEMERLY EMANOEL	53 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
10	12	PÂMELA BENEVIDES ALVES	40 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 08/11/1990	CADASTRO DE RESERVA
11	02	LARISSA NUNES FRANCISCO DE SOUZA	40 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 29/07/2000	CADASTRO DE RESERVA
12	14	MARIA GORETTI SCHEIDEGGER DOS SANTOS	34 PONTOS	-	CADASTRO DE RESERVA
13	15	JOSÉ RESSONI FILHO	20 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 28/09/1969	CADASTRO DE RESERVA
14	08	DALILA MARTINS OINHAS CARDOSO	20 PONTOS	DATA DE NASCIMENTO 28/01/1984	CADASTRO DE RESERVA

2. Que não houve interposição de pedido de revisão ao Prefeito Municipal, razão pela qual HOMOLOGA o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe.

3. O Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, expedido pelo Prefeito Municipal conforme os termos do documento anexo.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Agosto de 2023.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 20/2023

Homologo o Resultado Definitivo do Processo Seletivo Simplificado n.º 20/2023, manejado para contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento das funções públicas de ASSISTENTE DE CUIDADOR E CUIDADOR/EDUCADOR, apresentado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria Municipal n.º 01 de 04 de Janeiro de 2021, para que produza os desejados efeitos legais.
Rio Novo do Sul/ES, 18 de Agosto de 2023.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

PSS N.º 24/2023

EDITAL N.º 01/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 24/2023

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à contratação imediata em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO e formação de cadastro de reserva, objetivando o preenchimento da função pública de SERVENTE, com base nas Leis Municipais n.º 038 de 06 de Dezembro de 1991, n.º 270 de 09 de Junho de 2006, n.º 304 de 08 de Outubro de 2007 e n.º 486 de 05 de Março de 2012, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1.DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de SERVENTE, para atuar na localidade de Virgínia Nova, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul/ES.

- 1.1. Não será fornecido Vale Transporte;
- 1.2. A descrição da função é a que consta no ANEXO 05;
- 1.3. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

- 2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;
- 2.2. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado ou rescindido nos termos da legislação municipal ou com o início de exercício de servidor concursado, e no caso de substituição, enquanto durar o afastamento temporário do titular da função;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3.DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- 3.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - b) Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.
 - f) Rescisão imediata, sem direito à aviso, em caso de falta que acarrete justa causa.

4.DAS VAGAS

- 4.1. O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- 4.2. Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
- 4.3. Quadro de vagas:

FUNÇÃO	LOCALIDADE	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO
SERVENTE 30 HORAS SEMANAIS	VIRGÍNIA NOVA	R\$ 1.302,00 + R\$ 250,00 (Auxílio-alimentação) + R\$ 40,00 (Vale Feira)	01 + Cadastro de Reserva	4ª Série Completa do Ensino Fundamental

A vaga de SERVENTE identificada consta da Lei Municipal n.º 038/1991, atualizada, e provém de aposentadoria de servidora, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

As vagas que porventura surgirem para o cadastro de reserva, serão motivadas nos respectivos instrumentos de contrato, conforme Lei Municipal n.º 270/2006 e Lei Municipal n.º 486/2012, atualizadas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de 21 de Agosto de 2023 a 25 de Agosto de 2023, no horário de 07h às 13h. Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social).

5.2. São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir habilitação exigida (requisito específico) para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
- h) Gozar de boa saúde física e mental;
- i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada.

5.3. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão – ANEXO 01 com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:

- a) Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho;
- b) Cópia simples do CPF;
- c) Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma/certificado ou histórico escolar ou certidão/declaração);
- d) Cópia simples da relação de tempo de serviço;
- e) Cópia simples dos títulos;
- f) Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidato inscrito através de procurador;
- g) Declaração de não utilização do tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03. (Obs.: item obrigatório para todos os candidatos);
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;

5.4. As cópias simples dos documentos exigidos no item 5.3, serão autenticadas no momento da convocação;

5.5. As inscrições serão realizadas impreterivelmente no horário de 07h às 13h, sendo que os candidatos que comparecerem após este período não terão seus envelopes protocolizados, seja qual for o motivo alegado;

5.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, fac-símile, ou fora do período estabelecido neste Edital;

5.8. Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados;

5.9. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;

5.10. Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos/itens exigidos no item 5.3 (exceto tempo de serviço e títulos, que são facultativos);

5.11. Somente será permitida uma inscrição por candidato;

5.12. Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente – ANEXO 02, contendo a documentação necessária conforme dispõe este Edital;

5.13. Após a entrega dos envelopes lacrados e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada ou retirada de documentos;

5.14. A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção será realizada em etapa única, constituída de Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional, que será dividida em dois critérios:

- a) Tempo de Serviço;
- b) Titulação.

6.2. A vaga ofertada neste Processo Seletivo Simplificado será para atender a localidade de Virgínia Nova, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;

6.3. Cada candidato poderá realizar somente uma inscrição, devendo observar a localidade de trabalho;

6.4. O deslocamento até o local de trabalho será de responsabilidade do candidato. O município não fornecerá transporte para os candidatos contratados;

6.5. O candidato convocado para atuar em determinada localidade, de maneira nenhuma poderá alterar sua localidade de trabalho;

6.6. As chamadas obedecerão rigorosamente às listagens de classificação por localidade;

6.7. O Processo Seletivo Simplificado tem a previsão de formação de cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;

6.8. Os candidatos serão classificados, sendo que o 1º (primeiro) colocado será contratado imediatamente e os demais candidatos classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;

6.9. A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço	50
Titulação	50

A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço na área correlativa/afim.	01 (um) ponto por mês completo de trabalho.	50 PONTOS

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
B-1	<i>TÍTULO ESPECÍFICO NA ÁREA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES.</i> Curso de capacitação profissional. Apresentação de certificado ou declaração com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas, realizado nos últimos 05 anos.	50 (cinquenta) pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA:		50 PONTOS

- 7.2. O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em Órgão Público será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em CÓPIA SIMPLES;
- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e deverão apresentar de forma legível a data de admissão e saída. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para comprovação do tempo de serviço prestado a empresa privada através da carteira de trabalho física, obrigatoriamente o candidato deverá apresentar CÓPIA SIMPLES da página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho, caso contrário não serão considerados para pontuação;
- 7.6. O tempo de serviço prestado a pessoa física como empregado doméstico, será comprovado através de CÓPIA SIMPLES da carteira de trabalho física (obrigatoriamente deverá apresentar página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho) ou da Carteira de Trabalho Digital expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, juntamente com a FICHA DE CADASTRO DO EMPREGADO DOMÉSTICO NO ESOCIAL. No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.7. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho. Serão somados os dias do período de trabalho e dividido por 30, considerando apenas os números inteiros, sem arredondamentos (sem considerar os números após a vírgula);
- 7.8. Será computado o tempo de serviço prestado somente na área correlativa/afim;
- 7.9. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- 7.10. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.11. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- 7.12. Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- 7.13. O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.14. Somente serão considerados para efeito de pontuação do item 7.1, letra B (B-1) os títulos realizados nos últimos 05 (cinco) anos contados a partir da data de publicação deste edital. Serão considerados os títulos realizados no período de 18/08/2018 a 18/08/2023;
- 7.15. Será considerado apenas um título com a carga horária mínima exigida de 50 horas, não serão somadas as cargas horárias de mais de um título para atingir a carga horária mínima;
- 7.16. Os certificados dos cursos de capacitação profissional obrigatoriamente deverão apresentar o nome do candidato, nome do curso, conteúdo programático, carga horária, período de realização com a data de início e data de término. Os certificados que não cumprirem essas condições, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.16.1. Caso o certificado não tenha as informações necessárias, o candidato poderá juntar documento expedido pela empresa/instituição de ensino no qual realizou o curso, com o intuito de complementar as informações. Este documento deverá ser anexado junto ao certificado dentro do envelope no momento de inscrição. Após protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de novos documentos;

- 7.17.** A carga horária dos certificados/declarações deve ser compatível com a carga horária do período de realização do curso de capacitação, caso contrário, não serão considerados para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.18.** Não serão pontuados os certificados/declarações dos cursos de capacitação com data posterior a data de abertura deste Processo Seletivo Simplificado;
- 7.19.** Os cursos com emissão de “certificação online” emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- 7.20.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- 7.21.** Os documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.22.** A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8.DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

- 8.1.** A classificação dos candidatos será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- 8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- 8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço;
 - O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;
 - De maior idade;
 - Ordem alfabética.

9.DOS RECURSOS

- 9.1.** Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, através de texto digitado, ou escrito com letra legível, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- 9.2.** Os pedidos de recursos serão protocolizados na sede da Prefeitura, situada à Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no horário de 07h às 13h;
- 9.3.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- 9.4.** O pedido de recurso deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida;
- 9.5.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- 9.6.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso, sendo divulgada nova classificação após recursos na data estabelecida no cronograma;
- 9.7.** Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis com a devida publicação da decisão na data estabelecida no cronograma;
- 9.8.** O pedido de revisão ao Prefeito Municipal será realizado através de requerimento protocolizado dentro do período informado no cronograma, no horário de 07h às 13h, por meio de texto digitado ou escrito com letra legível e deverá possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida. O requerimento deverá conter as seguintes informações: nome completo do candidato, número de inscrição, função pleiteada e assinatura do candidato;
- 9.9.** Os resultados dos pedidos de recursos e pedidos de revisão serão publicados no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br);
- 9.10.** Não será permitida a juntada dos documentos/itens descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1.** A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado no site oficial do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal;
- 10.2.** Por cortesia, o Município procederá a 03 (três) tentativas de contato através do número de telefone informado pelo candidato na Ficha de Inscrição a fim de avisá-lo da convocação;
- 10.3.** É responsabilidade do candidato manter atualizados e em funcionamento os números de telefone informados na Ficha de Inscrição;
- 10.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação do edital de convocação, sendo sua a responsabilidade de acompanhar, durante toda a validade deste Processo Seletivo, as publicações oficiais;
- 10.5.** O candidato convocado deverá apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Capitão Bley, n.º 08, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000 (Ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social), no horário de 07h às 13h;
- 10.6.** A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.7.** O candidato convocado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação, para autenticar os documentos conforme descrito nos itens 10.5 e 10.6 e se apresentar ao Setor de Recursos Humanos, munido de todos os documentos e exames exigidos para formalização do contrato;
- 10.8.** Caso necessário o candidato poderá solicitar prorrogação do prazo para autenticação e/ou apresentação dos documentos e exames por mais 05 (cinco) dias úteis, através de requerimento que deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal dentro do prazo inicial que se refere o item 10.7, no horário de 07h às 13h;
- 10.9.** Caso o candidato protocolize o requerimento de prorrogação conforme item 10.8, serão concedidos mais 05 (cinco) dias úteis para autenticação e apresentação dos documentos e exames, sendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- 10.10.** O não comparecimento do candidato classificado no prazo da convocação, implicará na automática eliminação independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação;
- 10.11.** A desistência do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;

- 10.12.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
- 10.13.** Para o exercício da função pública, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Estar em dia com as obrigações do serviço militar (somente para candidatos do sexo masculino);
 - Apresentar todos os documentos e exames solicitados pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, dentro do prazo determinado no edital de convocação;
 - Ser aprovado na perícia médica.
- 10.14.** Após a convocação para assumir a vaga e a devida autenticação dos documentos, o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, localizado na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames para formalização do contrato:
- 10.14.1.** Documentos para contrato:
- Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
 - Carteira de Trabalho;
 - Certidão Nascimento ou Casamento;
 - Carteira de Identidade;
 - CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
 - Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de Quitação Eleitoral;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Comprovante de Residência;
 - Cartão PIS/PASEP (se tiver);
 - CPF dos filhos (se tiver);
 - Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
 - Certidão Negativa Criminal, expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal;
 - Qualificação Cadastral e Social;
 - INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.
- 10.14.2.** Exames:
- Hemograma completo com contagem de plaquetas;
 - VDRL;
 - EAS (URINA);
 - EPF (FEZES).
- 10.15.** O Custeio dos exames será de responsabilidade do candidato.
- 10.16.** Após entrega dos documentos e exames o candidato convocado será submetido à perícia médica, para avaliar se o mesmo tem aptidão para exercer as atividades da função pública pleiteada;
- 10.17.** A perícia médica será realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 10.18.** O agendamento da perícia médica será realizado junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul;
- 10.19.** Caso necessário, o médico perito poderá solicitar novos exames para o candidato convocado;
- 10.20.** Após realização da perícia médica, o candidato que for considerado inapto, será automaticamente eliminado, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior;
- 10.21.** Somente entrará em exercício da função o candidato que for aprovado na perícia médica.
- 11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL**
- 11.1.** Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.
- 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**
- 12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- 12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- 12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- 12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.
- 13. DO CRONOGRAMA**

DATA	PROCEDIMENTOS
21/08/2023 a 25/08/2023	Período de inscrições.
28/08/2023	Publicação do resultado preliminar (classificação).

29/08/2023 a 30/08/2023	Prazo para pedido de recurso.
01/09/2023	Publicação do resultado dos recursos.
04/09/2023 a 05/09/2023	Prazo para pedido de revisão ao Prefeito Municipal.
08/09/2023	Publicação da decisão do Prefeito Municipal.
08/09/2023	Data prevista para publicação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo Seletivo.

- 13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- 13.2.** Na ausência de interposição de recurso ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- 13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:
ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO 02 – IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE
ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA
ANEXO 04 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
ANEXO 05 – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES
- 13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- 13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 18 de Agosto de 2023.

FILIPPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA
Presidente da Comissão

ANDRESSA MOREIRA VIEIRA SILVA
Membro da Comissão

CLAUDIANE LOUZADA WETLER
Membro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 24/2023
EDITAL N.º 01/2023

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

FOTO 3x4

COLE AQUI

ANEXO 01
FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 24/2023		
FICHA DE INSCRIÇÃO			Nº	
Nome:		Telefone para contato:		
CPF: _____.____.____-____	Identidade nº:	Data de Nascimento: ____ ____ ____		
Endereço:				
Bairro:	Município:	CEP:	UF:	
FUNÇÃO PÚBLICA: SERVENTE (30 HORAS SEMANAIS)				
LOCALIDADE: VIRGÍNIA NOVA				
ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS APRESENTADOS:				
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da Carteira de Identidade, CNH ou Carteira de Trabalho.			
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do CPF.			
<input type="checkbox"/>	Cópia simples do comprovante de escolaridade (certificado/diploma <u>ou</u> histórico escolar <u>ou</u> declaração/certidão).			
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da relação de tempo de serviço (____) nº folhas.			
<input type="checkbox"/>	Cópia simples da titulação (certificados, diplomas, declarações, etc.) (____) nº folhas.			
<input type="checkbox"/>	Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u> , se candidato inscrito através de procurador.			
<input type="checkbox"/>	Declaração de não utilização de tempo de serviço de aposentadoria, conforme ANEXO 03.			
<input type="checkbox"/>	Foto 3x4 recente.			
Data: ____ ____ ____		DECLARO QUE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL. _____ Assinatura do candidato		

ANEXO 02
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefones:	
E-mail:	
Função Pleiteada:	
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por meio deste envelope em ____/____/_____. <hr style="border: 1px solid black;"/> <p style="text-align: center;">Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)</p>	

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO DE APOSENTADORIA

ASSINALE COM "X" A SUA SITUAÇÃO:

- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO APRESENTADOS NA MINHA INSCRIÇÃO NÃO FORAM AVERBADOS PARA FINS DE APOSENTADORIA.
- DECLARO QUE SOU APOSENTADO E QUE NÃO APRESENTEI DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TEMPO DE SERVIÇO NA MINHA INSCRIÇÃO.
- DECLARO QUE NÃO SOU APOSENTADO.

Rio Novo do Sul/ES, em ____ de _____ de _____.

(Assinatura)

Nome:

CPF:

- Solicitar material de limpeza e de cozinha;
- Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes;
- Encaminhar visitantes aos diversos setores da prefeitura;
- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação da merenda escolar;
- Servir a merenda escolar;
- Realizar a lavagem e guarda dos pratos, panelas e talheres e demais utensílios da cozinha;
- Guardar e conservar os gêneros alimentícios em perfeita ordem de armazenamento;
- Manter as instalações, equipamentos e demais utensílios existentes na copa e na cozinha em perfeita ordem e limpeza;
- Selecionar e tomar providências para que os alimentos não estraguem, nem haja desperdício;
- Zelar para que os trabalhos na cozinha sejam realizados em perfeitas condições de higiene e segurança;
- Operar com fogões, aparelhos de preparação de alimentos, refrigeradores e outros, comunicando sempre que precisarem de conserto e manutenção;
- Dispor adequadamente o lixo de cozinha, de modo evitar a proliferação de animais nocivos;
- Promover a limpeza e arrumação das escolas;
- Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho;
- Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal

MARCIEL MALINI COSTA

Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE

Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI

Secretário Municipal de Finanças

ANDRÉ SANTOS DE BARROS

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER

Secretário Municipal de Planejamento

ANDRÉ LUIZ FONSECA ZAMBI

Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN

Secretária Municipal de Educação

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social

JOCELINO MONTE COLI

Secretário Municipal de Obras, Transportes
e Serviços Urbanos

VIVIANI SILVA HEMERLY

Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
THAIS EMILIA ROHR LOBO